



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2022**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP) E A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS (SEDH) PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

**O ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP)**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1026314 – SSP ES e CPF nº 019.955.417-02 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS (SEDH)**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, quinto andar, Palácio da Fonte Grande, bairro Centro, Vitória/ES, neste ato representada pela Srª. Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, portadora do RG nº 1.541.116 expedida pelo SSP/ES e do CPF nº 082.747.167-01, em conformidade com os autos do **processo nº 2022-T62X6** e com fundamento no Decreto 5174-R/2022 e na Lei Federal n.º 8.666/1993 resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - Constitui objeto deste Convênio de Cooperação Técnica a conjugação de esforços destinados a transferências dos contratos, convênios, bens móveis, recursos orçamentários e financeiros relativos a CASA ABRIGO ESTADUAL MARIA CANDIDA TEIXEIRA (CAES), visando garantir a continuidade da prestação dos serviços ofertados às usuárias, conforme Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

2 - O prazo para a execução deste Convênio de Cooperação Mútua é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2.1 - A prorrogação do prazo deverá ser solicitada por qualquer um dos partícipes, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado e deverá ser formalizada por termo aditivo, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

3 - Para a execução das atribuições previstas no presente Convênio de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a atuar na implementação das seguintes ações:

3.1 - Compete à **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**:

- a) Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados na CAES;
- b) Manter os contratos de manutenção do serviço da CAES no período de vigência deste instrumento, ou até que seja realizada a sub-rogação e o repasse de recurso orçamentários dos mesmos;
- c) Manter os convênios e parcerias estabelecidas do serviço da CAES, no período de vigência deste Convênio, ou até que seja realizada a sub-rogação e o repasse de recurso orçamentários dos mesmos;
- d) Destinar cota orçamentária e financeira no valor suficiente para custear as despesas dos contratos de manutenção e operacionalização sub-rogados no exercício de 2022;
- e) Indicar servidor responsável pelo patrimônio e almoxarifado específicos da CAES, para levantamento dos itens a ser transferidos;
- f) Transferir o veículo ECOSPORT, marca FORD, cor prata, ano 2012, placa ODA7892, Chassi nº 9BFZE55P2C8725526, Renavam nº 450472175, patrimônio P-1246634, destinado ao atendimento na CAES;
- g) Disponibilizar por meio de instrumentos específicos a cessão de 04 (quatro) Policiais da Reserva Remunerada para atuar na CAES;
- h) Outras atribuições correlatas e necessárias à transferência da CAES.

3.2 - Compete à **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**:

- a) Assumir a CAES sob supervisão e fiscalização da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SUBPM), por meio de Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (GEVM);
- b) Executar e acompanhar os contratos, convênios e parcerias a partir da sub-rogação e recebimento de recursos orçamentários destinados a manutenção e operacionalização dos serviços da CAES;
- c) Disponibilizar servidores para atuar na gestão e operacionalização da CAES;
- d) Indicar servidor responsável para recebimento dos bens de patrimônio e itens de almoxarifado destinados a CAES;
- i) Solicitar por meio de instrumentos específicos a cessão de 04 (quatro) policiais da reserva para atuar na CAES;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento do veículo ECOSPORT, marca FORD, cor prata, ano 2012, placa ODA7892, Chassi nº 9BFZE55P2C8725526, Renavam nº 450472175, patrimônio P-1246634 destinado à CAES;
- k) Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Gestor da CAES conforme previsto no Regimento Interno vigente (Portaria nº028-R, de 24 de outubro de 2018);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- l) Elaborar o projeto político-pedagógico da CAES juntamente com o Conselho Gestor da CEAS;
- m) Outras atribuições correlatas e necessárias à transferência da CAES.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

4.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Convênio de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

4.3 - As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5 - A SESP destinará à Secretaria de Estado de Direitos Humanos a cota orçamentária e financeira no valor suficiente para custear as despesas dos contratos de manutenção e operacionalização sub-rogados no exercício de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6 - O acompanhamento da execução deste Convênio de Cooperação Mútua será realizado por servidores devidamente designados por cada um dos partícipes, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - A SESP encaminhará o extrato do presente instrumento, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1 - O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

8.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste.

8.3 - Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4 - O presente Convênio de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9 - Fica estabelecido o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio de Cooperação Técnica, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

.....  
FÁBIO GOMES DE AGUIAR  
**Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa**

.....  
NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO  
**Secretária de Estado de Direitos Humanos**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

1- PARTICIPE 1:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social				<b>CNPJ/MF</b> 27.142.025/0001-86	
<b>ENDEREÇO</b> Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355					
<b>CIDADE</b> Vitória		<b>UF</b> ES		<b>CEP</b> 29031-210	
<b>DDD/TELEFONE</b> (27) 3636 -1500					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Fábio Gomes de Aguiar				<b>CPF</b> 019.955.417-02	
<b>CART. IDENTIDADE</b> 1026314		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP ES		<b>CARGO</b> Subsecretário	
<b>FUNÇÃO</b> -					
<b>MATRÍCULA</b> -					

2. PARTICIPE 2:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH				<b>CNPJ/MF</b> 25.217.366/0001-48	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Sete de Setembro, nº 362					
<b>CIDADE</b> Vitória		<b>UF</b> ES		<b>CEP</b> 29031-210	
<b>DDD/TELEFONE</b> (27) 3636 -1347					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Nara Borgo Cypriano Machado				<b>CPF</b> 082.747.167-01	
<b>CART. IDENTIDADE</b> 1541116		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SPTC/ES		<b>CARGO</b> Secretária	
<b>FUNÇÃO</b> -					
<b>MATRÍCULA</b> 4048636					

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Transferência da Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira (CAES)	Julho/2022	Julho/2023
<b>OBJETO</b> Cooperação Técnica para conjugação de esforços destinados a transferência dos contratos, convênios, bens móveis, recursos orçamentários e financeiros relativos à Casa Abrigo Estadual “Maria Cândida Teixeira” (CAES), visando garantir a continuidade da prestação dos serviços ofertados às usuárias.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> A Casa Abrigo Estadual “Maria Cândida Teixeira” (CAES) é atualmente o único equipamento de alta complexidade para proteção da mulher em risco iminente de morte devido à situação de violência doméstica e familiar.  Além das mulheres, acolhe também seus filhos menores de 14 (catorze) anos e incapazes em local sigiloso e por tempo máximo de 03 (três) meses. No local são oferecidos atendimento jurídico e psicossocial às mães e filhos, além de acompanhamento pedagógico e recreação para as crianças. O encaminhamento das mulheres à CAES é realizado apenas pelas Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, em acordo com regimento interno da Casa.		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Desde sua criação, a CAES já abrigou mais de 1000 (mil) pessoas.

Atualmente toda gestão e operacionalização da CAES é realizada pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SESP).

Com o intuito de aperfeiçoar a execução da mencionada política e após um amplo debate, verificou-se a necessidade de transferir a gestão e a operacionalização do serviço para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), que em sua estrutura conta com a Subsecretaria de Estado de Política para Mulheres (SUBPM) responsável pela gestão das políticas públicas para mulheres em âmbito estadual.

Importante frisar que SUBPM passará por reformulação de sua estrutura organizacional, com o intuito de garantir a execução e qualificação dos serviços.

Assim, para maior coordenação procedimental, transparência e organização, fez-se necessário estabelecer este Plano de Trabalho que define as atribuições de cada partícipe, metas e prazos, visando a manutenção e continuidade dos serviços ofertados as mulheres.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META-1	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
CONHECENDO A CASA ABRIGO (CAES)	1.1	Reunião de apresentação	Reuniões	03	Realizada	
	1.2	Levantamento de contratos em execução na CAES	Planilha	01	Realizada	
	1.3	Levantamento das Parcerias da CAES	Planilha	01	Realizada	
	1.4	Levantamento de Patrimônio e Almojarifado da CAES	Listagem	02	Jul/22	Jul/22
	1.5	Visita na CAES	Visita	01	Jul/22	Jul/22

META-2	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
TRANSFERÊNCIA CAES	2.1	Assinatura do Convênio de Cooperação Técnica	Termo Convênio	01	Jul/22	Jul/22
	2.2	Formalização dos Aditivos de sub-rogação dos contratos de alimentação e de locação do prédio	Termos Aditivos	02	Jul/22	Ago/22
	2.3	Transferência dos itens de bens de uso comum (almojarifado)	Transferência	01	Jul/22	Ago/22
	2.4	Transferência de bens móveis (patrimônio)	Transferência	01	Jul/22	Ago/22
	2.5	Transferência de Veículo ECOSPORT, marca FORD, cor prata, ano 2012, placa ODA7892, Chassi nº 9BFZE55P2C8725526, Renavam nº 450472175, patrimônio P-1246634	Transferência	01	Jul/22	Ago/22
	2.6	Formalização dos Aditivos de sub-rogação dos Convênios/parcerias	Aditivos	02	Jul/22	Ago/22
	2.7	Destinação de cota orçamentária e financeira para custear as despesas da CAES no exercício	Remanejamento	01	Jul/22	Ago/22



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

		de 2022				
2.8	Formalização de Termo de Cessão de policiais da reserva remunerada	Termos Cessão	04	Jul/22	Set/22	
2.9	Previsão de recurso orçamentária LOA-2023 para custeio da CAES	Elaboração	01	Jul/22	Set/22	
2.10	Autuação dos processos de fornecimento de água e energia	Processos	02	Jan/23	Jan/23	
2.11	Realização de Pregão eletrônico para serviços de limpeza e conservação e vigilância	Processo/pregão	02	Mar/23	Jul/23	

**5. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovamos o Plano de Trabalho**

Vitória , julho de 2022

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SGA - SESP - GOVES  
assinado em 15/07/2022 15:47:35 -03:00

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 18/07/2022 11:23:45 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2022 11:23:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CRISTIANE LEONEL KELLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GECOV - SESP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-684R9F>